

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE SETOR: ADMINISTRACAO GERAL
SOLICITANTE: FABIO VARELA GESTOR DO CONTRATO: MARCOS COSTA
SERVIÇO: ALUGUEL DE TOLDO EM LONA VINIL

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- Solicitação da área demandante
- Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
- Mapa de preços;
- 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
- Termo de Homologação
- Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Serviço de fornecimento de Aluguel de toldo em vinilona na cor branca

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:

Fornecimento em caráter de aluguel de um toldo em vinilona na cor branca, para proteção de chuva e luz solar, a ser instalado na área externa do setor do Ambulatório, para melhor conforto e acolhimento aos pacientes e visitantes da unidade Hospitalar. Período de 12 meses, medida - 10,0 m cumprimento x 3,0 m de Largura x 3,0m altura. O toldo deverá ter calha para contenção de chuva em sua lateral com descida em cano pvc. Valor total do contrato: R\$10.800,00, com pagamento mensal no valor de R\$900,00.

Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.018-2025- LOCAÇÃO DE TOLDO EM LONA-HMR- SC 12589 / OC 27883.

Fornecedor: JEV SERVICOS LTDA

CNPJ: 48.661.166/0001-85

Contato: Elisson Pereira

Telefone: (81) 99772-4498/(81) 99946-3041

Email: premiertoldos@gmail.com

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS Nº 018/2025**

RESUMO: Contratação de empresa para a prestação do serviço de fornecimento de Aluguel de toldo em vinilona na cor branca, a ser entregue na sede da CONTRATANTE a serem prestados pela CONTRATADA:

- Hospital da Mulher do Recife – Dra Mercês Pontes Cunha – Recife/PE;
Rod. Br-101, SUL nº. 485 – Curado – CEP.50780-627 – Recife-PE

1. – OBJETO

O presente Termo de Especificação Técnica — TET tem como objetivo detalhar os elementos necessários para a formalização do objeto do contrato, que consiste no fornecimento de toldo em vinilona, para proteção de luz solar e chuva a ser instalado na área externa do setor do Ambulatório, para acolhimento dos pacientes e visitantes a unidade Hospitalar.

CRITÉRIO DE ESCOLHA:

- 1.1. A contratação dar-se-á em função do atendimento aos critérios que compõe esse Termo de Especificação Técnica e critérios de processo de compras do HCP GESTÃO.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 2.1. A empresa deverá apresentar proposta de preço contendo, minimamente, as seguintes informações:
 - 2.1.1. Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 2.1.2. Os serviços terão início a partir da formalização do respectivo contrato, podendo a data ser ajustada entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos.



- 2.1.3. A proposta deve conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- 2.1.4. No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.
- 2.1.5. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 2.1.6. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.
- 2.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.
- 2.3. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de **01/07/2025** a **08/07/2025**, através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.
- 2.4. A análise formal das propostas será realizada pelo Setor de Compras do HCP Gestão e o resultado será encaminhado para a avaliação do Hospital da Mulher do Recife- HMR.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- 3.1.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;
 - 3.1.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.
 - 3.1.3. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.
 - 3.1.4. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.
 - 3.1.5. É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

4. DO SERVIÇO:

4.1. A prestação de serviços objeto do presente Termo compreenderá, fornecimento em caráter de aluguel de um toldo em vinilona na cor branca, para proteção de chuva e luz solar, a ser instalado na área externa do setor do Ambulatório, para melhor conforto e acolhimento aos pacientes e visitantes a unidade Hospitalar. Por um período de 12 meses.

O toldo deverá possuir as seguintes dimensões:

- 10,0 m comprimento x 3,0 m de Largura x 3,0m altura
- Deverá ter calha para contenção de chuva em sua lateral com descida em cano pvc.

4.2. Disponibilizar pessoal qualificado, materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos necessários à execução da montagem dos serviços, assim como fornecer aos seus funcionários fardamento completo, crachá de identificação, EPI's, EPC's, alimentação e transporte;

4.3. Deverá a **CONTRATADA** observar as diretrizes emanadas pela **CONTRATANTE**, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão os serviços, objeto do presente contrato, executados.

4.4. A **CONTRATADA** deverá designar, na data da assinatura do instrumento contratual, um profissional para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços.

4.5.A **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos sob sua inteira responsabilidade, devendo exercer fiscalização dos serviços, por si ou através do profissional designado, providenciando toda a mão-de-obra, materiais, produtos e demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a seu encargo, inclusive identificando todo seu pessoal, por meio de crachás individuais para controle de entrada, permanência e saída deles das dependências da **CONTRATANTE**.

- 4.6. A **CONTRATADA** não poderá permitir a permanência de seus profissionais em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela **CONTRATANTE**.
- 4.7. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho.
- 4.8. A **CONTRATADA** assumirá, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à **CONTRATANTE** ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 4.9. Fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicite e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessários ao perfeito entendimento dos serviços executados.
- 4.10. Apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que por esta solicitada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, certidões comprobatórias de regularidade com a Vigilância Sanitária Municipal, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e certidões comprobatórias de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.11. Prestar os serviços objeto deste contrato respeitando as normas e os regulamentos internos da **CONTRATANTE**, devendo observar o mais alto padrão de qualidade técnico profissional.
- 4.12. Toda a mão de obra e equipamentos necessários para a prestação dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:

- 5.2. Após a homologação do resultado será elaborado o respectivo contrato pela Diretoria Institucional do HCP GESTÃO, em nome das unidades que serão beneficiadas com o serviço, contemplando todas as regras contratuais previstas no Regulamento de Contratação de Serviços do HCP GESTÃO, conforme os valores aceitos na proposta.
- 5.3. O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa contratada.
- 5.4. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.
- 5.5. Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.
- 5.6. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.
- 5.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.
- 5.8. Os serviços terão início a partir da assinatura do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2. A competência pela fiscalização dos serviços contratados será realizado pela Coordenação Administrativa do Hospital da Mulher do Recife, no ato de assinatura do contrato, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.

7.3. Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

8. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

8.2. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

8.2.1. Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

8.2.2. Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

- 8.2.3. Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 8.2.4. Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- 8.2.5. Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- 8.2.6. Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.
- 8.3. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.
- 8.4. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.2. A critério da Superintendência Geral do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ser adiada a sua efetivação.
- 9.3. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail fabio.varela@hmr.org.br.



9.4. O presente contrato não implica exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

10. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

10.2. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supracitadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

Recife-PE, __ de Junho de 2025.

Coordenação Administrativa - HMR

Superintendência Geral do HCP GESTÃO



ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE



O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. **018/2025**, referente à Contratação de **aluguel de toldo em vinilona na cor branca**, utilizada na unidade de Saúde abaixo, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 08/07/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 24/07/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

O HOSPITA DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. **018/2025**, referente à Contratação de **aluguel de toldo em vinilona na cor branca**, utilizada na unidade de Saúde abaixo, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 08/07/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 23/10/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 03 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

O HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. **018/2025**, referente à Contratação de **aluguel de toldo em vinilona na cor branca**, utilizada na unidade de Saúde abaixo, torna pública a **ERRATA 03**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 08/07/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 04/11/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 04 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

O HOSPITA DA MULHER DO RECIFE - HMR, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. **018/2025**, referente à Contratação de **aluguel de toldo em vinilona na cor branca**, utilizada na unidade de Saúde abaixo, torna pública a **ERRATA 03**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 08/07/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **01/07/2025 a 29/12/2025** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 12589
 Solicitante: FABIO VARELA
 Setor: 156 ADMINISTRACAO GERAL
 Motivo: 6 COMPRA DE PRODUTO NAO PADRAO

Data Solic.: 07/01/2026 Data Máxima: 07/02/2026
 Data da Impressão:
 Situação: AUTORIZADA

Obs: SOLICITO LOCAÇÃO DE TOLDO VINILICO BRANCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 10 M X 3,0M X 3,0 M
 Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	10456 SERVICO PARA ALUGUEL DE TOLDO EM LONA VINIL SOLICITO LOCAÇÃO DE TOLDO VINILICO BRANCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES 10 M X 3,0M X 3,0 M			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data	Valor Total	Emissor
08 de Janeiro de 2026	0,00	
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)		

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Solicitação: 12589 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	PREMIER TOLDO'S	GUSTAVO HENRIQUE	T 2 SINALIZACAO
10456 SERVICO PARA ALUGUEL DE TOLDO		10.800,00*	14.400,00*	94.800,00*
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,
Validade		17/01/2026	15/01/2026	10/01/2026



PREMIER TOLDOS

JEV SERVICOS LTDA
CNPJ 48.661.166/0001-85
Rua Pedro Afonso, n.º 362 - Santo Amaro
Recife/PE- CEP 50100-220

✉ premiertoldos@gmail.com
☎ (81) 3431-0365
📞 (81) 99946-3041
📷 [premiertoldos](#)

PROPOSTA Nº 0267/2025

Solicitante:

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer
CNPJ 10.894.988/0004-86

✉ contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br
☎ (81) 99954-9142
📞 (81) 99954-9142

Informações do Evento

Data de entrega

A combinar

Validade da proposta

30 dias

Prazo de entrega

A combinar

Local de entrega

Hospital da Mulher do Recife – Rod. BR 101 Sul, S/N
Curado, Recife/PE – CEP 50.790-640

Objeto da Proposta e Valores

Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ALUGUEL MENSAL DE TOLDO MODELO ROMANO 10x3x3 M, LONA VINÍLICA BLACKOUT BRANCA, ANTIFUNGO, ANTICHAMA E PROTEÇÃO UV – PERÍODO DE DE LOCAÇÃO MÍNIMO DE 12 MESES OBS.: TRANSPORTE, MONTAGEM E MÃO DE OBRA INCLUSOS NESTA PROPOSTA, BEM COMO TODAS AS TAXAS, TRIBUTOS E IMPOSTOS	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Total			R\$ 10.800,00

Forma de Pagamento

À vista com NF

50% no aceite da proposta
50% faturado para 21 dias

Informações Adicionais

Empresa optante pelo simples nacional

Recife, 17 de dezembro de 2025



JEV SERVIÇOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.661.166/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2022	
NOME EMPRESARIAL JEV SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PREMIER TOLDO'S		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO AFONSO	NÚMERO 362	COMPLEMENTO *****	
CEP 50.100-220	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PREMIERTOLDOS@GMAIL.COM		TELEFONE (81) 9964-8132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **10:41:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Recife, 08 de julho de 2025.

À

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS No. 018/2025

Serviços de fornecimento em caráter de aluguel de 01 (um) toldo produzido sob medida medindo 10,00m (cumprimento) x 3,00m (largura) x 3,00m (altura), com calha para contenção de chuva em sua lateral com descida em cano de PVC, em vinilona na cor branca para proteção de chuva e luz solar, a ser instalado na área externa do setor do Ambulatório, para melhor conforto e acolhimento aos pacientes e visitantes a unidade Hospitalar

Valor mensal: R\$ 7.900,00

Período de locação: 12 (doze) meses.

Valor total da locação: R\$ 94.800,00

Condições Gerais de Fornecimento e Pagamento:

Prazo de instalação do material: 20 dias a contar da data da assinatura do contrato.

Prazo de pagamento: Todo dia 10 do mês subsequente da locação.

Forma de pagamento: Boleto Bancário.

Validade da proposta: 30 dias.

OBS: Em nosso preço acima está incluso a instalação do material no Hospital da Mulher do Recife na Rod. BR 101 Sul, s/n, Curado, Recife, Pernambuco.

Atenciosamente,



Gabriel Fernandes
Sócio
(81) 9 9230.0984

24.767.975/0001-08
T2 SINALIZAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP
RUA SILVEIRA LOBO Nº 32 CXPT NR. 1.150
POÇO DA PANELA
CEP: 52.061-030
RECIFE - PE



Proposta nº 78 - 2025
15/12/2025
Vigência de 15 Dias

Ao Hospital da Mulher de Recife
At. Sra. Edlúcia

1.0 - Referência

Aluguel de Toldo Formato Romano, Tamanho 10x3m e 3m de Altura, Estrutura de Ferro (Branco), Desmontável e Lona Branca. Calha em 1 (uma) lateral com descida de cano PVC

2.0 - Desenvolvimento dos Serviços

Tamanho do Toldo de 10x3m e Altura das Colunas de 3,00m
Estrutura de ferro na cor branca e lona branca também, e numa lateral colocar calha com descida em cano pvc

3.0 - Valor da Proposta

Aluguel Mensal no Valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais)

4.0 - Forma de Pagamento

À vista C/ NF

5.0 - Local

Hospital da Mulher no Recife

6.0 - Prazo de Entrega

05 Dias



Cordialmente,


Gustavo Paiva
DIRETOR COMERCIAL

toldostylope@gmail.com

 Toldo.Stylo

 Toldo Stylo 

CNPJ 43.059.383/0001-86

(81) 9 8606 2753 / 9 9721 8186 

Ord. Compra: 27883 Solicitação: 12589 Solic: ADMINISTRACAO GERAL
Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 09/01/2026
Fornecedor: 13975 PREMIER TOLDO'S - JEV SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.661.166/0001-85 Insc Est.:
Endereço: PEDRO AFONSO Nr.: 362 Compl.:
Bairro: SANTO AMARO Cep: 50100220
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):
Telefone Comercial : (81) 9964-8132
E-Mail : PREMIERTOLDOS@GMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: EDLUCIA TENORIO CAMPOS CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,360 DIAS
Período p/ Entrega: 16/01/2026 à 18/01/2026 R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10456 SERVICO PARA ALUGUEL DE TOLDO EM LONA VINIL	0,00	0,00	0,00	0,00	10.800,00
Especificação: SOLICITO LOCAÇÃO DE TOLDO VINILICO BRANCO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES 10 M X 3,0M X 3,0 M					
		0,00		0,00	10.800,00
				Total dos Serviços(+):	10.800,00
				Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
				Valor Total do ICMS(+):	0,00
				Valor dos Descontos(-):	0,00
				Valor Outros (+):	0,00
				Valor Total (=):	10.800,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data